**Endividamento econômico e vulnerabilidade social da pessoa idosa.**

**Sessão Temática 4: Estado, políticas públicas e desenvolvimento regional**

**RESUMO**

De acordo com o IBGE a população idosa no Brasil chegou a 23,5 milhões de pessoas em 2022, com queda na proporção de pessoas abaixo de 30 anos e aumento entre os grupos de mais idade. Dentro deste contexto Oliveira *et al.* (2022) apontam que mais de 44% dos idosos aposentados / pensionistas do INSS estão superendividados. O objetivo desse escrito é compreender as relações entre consumo, produção de vulnerabilidade social e o superendividamento de idosos aposentados. Realizou-se Revisão Sistemática de Literatura (RSL) com artigos científicos produzidos a partir de 2021, ano da promulgação da Lei nº 14.181 (que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento). Utilizou-se o Protocolo PRISMA para a seleção de textos e a análise de conteúdo para a criação de duas categorias analíticas: 1º) A vulnerabilidade social, o superendividamento e os marcos legais; 2º) Violência financeira e patrimonial, causa ou consequência? Que são apresentadas no trabalho.

**ASPECTOS METODOLOGICOS**

O estudo é uma Revisão Sistemática de Literatura que teve sua busca concentrada nas bases de dados indexadas *Web of Science* (0 resultados), *Scopus Elsevier* (0 resultados) e *Google Acadêmico* (87 resultados). Utilizou-se os seguintes termos “vulnerabilidade” AND “endividamento” AND “idoso” OR “idosa” OR “pessoa idosa”, nos localizadores título, resumo e palavras-chave. Somente o Google Acadêmico apresentou tais correlações com 87 resultados em língua portuguesa e nos últimos 5 anos. Seguindo-se o Protocolo PRISMA, chegou-se a 21 registros de artigos indexados em Ciências Humanas e Jurídicas. Após análise de conteúdo (Bardin, 1977) organizou-se 2 categorias, apresentadas a seguir.

**RESULTADOS E DISCUSSÕES**

*A vulnerabilidade, o superendividamento e os marcos legais*

Tanan e Coelho (2022) apontam que “a vulnerabilidade do consumidor se manifesta quando estes estão em desvantagem durante as relações de troca” (p. 71). Diferentes autores (Souza *et al,* 2023; Silva, Rodrigues e Rego, 2023; Ribeiro, 2022; Oliveira *et al*, 2022; Silveira e Doll, 2021) ressaltam que os idosos e PCDs estão entre os mais vulneráveis. Para Sieradzki e Moreira (2021) a hipervulnerabilidade em idosos está associada a “fatores que corroboram para má-fé dos fornecedores aumente significativamente (p. 75) [...] contratando empréstimos sem saberem o que estão contratando” (p. 86). Para Morey *et al* (2022) os empréstimos consignados (ECs) são de baixo risco às instituições financeiras e a sua oferta se popularizou a partir da Lei nº 10.820/2003, dada a autorização para desconto em folha de pagamento. O Portal FGV (2023) demonstra que na concessão de ECs entre 2022/23, 12% são aposentados e 15% têm mais que 55 anos, e que a inadimplência de consignados no INSS em 2023 foi de apenas 1,9%. Para Caumo e Souza (2021) é comum que superendividados façam uso de outros ECs para o pagamento de outros já realizados. Alexandrina e Maciel (2022) ressaltam que “a irresponsabilidade e negligência por parte do Estado em relação a conscientização e educação dos consumidores fez com que o crédito se tornasse um problema social, tornando o consumidor a parte mais prejudicada” (p. 1109). Para regular e aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor, dispondo sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento foi promulgada a Lei nº 14.181/2021 que altera a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e a Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa - EI).

*Violência financeira patrimonial: causa ou consequência da vulnerabilidade?*

O Estatuto da Pessoa Idosa estabelece no Capítulo 19, § 1, que violência contra idoso é qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte dano ou sofrimento físico ou psicológico. E adota os termos violência financeira e patrimonial para as condutas vinculadas e previstas como crime no ato de receber ou desviar bens, dinheiro ou benefícios de idosos. O Manual de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (Brasil, 2014) define que abuso econômico-financeiro e patrimonial se refere “às disputas de familiares pela posse dos bens ou a ações delituosas cometidas em relação às pensões, aposentadorias e bens da pessoa idosa” (p. 42). Melo, Silva e Zille (2022) demonstram a vinculação do superendividamento a impossibilidade dos idosos “em negarem ajuda” em duas situações específicas: filhos adultos que coabitam sem contribuir na despesa da casa e empréstimos financeiros para terceiros que não saldam suas dívidas. Porém, estes mesmos idosos, “ conseguem reclamar quando sofrem débitos indevidos de produtos bancários” (p. 60). Barros *et al* (2022) demonstram as principais características das vítimas: baixa escolaridade; vulnerabilidade; mulheres. E, quanto ao perfil dos agressores: escolaridade mais elevada; familiares; homens, reproduzindo o machismo estrutural, o patriarcado e a desigualdade gênero. Ambos autores ressaltam o baixo índice de denúncias formais dadas as questões afetivas.

Em contraponto, tomando-se denúncias formalizadas entre os anos de 2009 e 20013, em uma Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso de uma capital nordestina, Santos *et al* (2019) verificam que 58,9% corresponderam à violência financeira e patrimonial. E formatam o perfil dos agressores: não familiares (86,5%), mulheres (73,5%); ensino superior completo ou incompleto (64,0%). Já as vítimas eram majoritariamente homens abordados em bancos e instituições financeiras (92%). Isso permite “desmistificar a crença de que os familiares são os maiores agressores dos idosos” (p. 6), ao mesmo tempo que admitem as subnotificações daquelas realizadas no ambiente doméstico e/ou por pessoas próximas.

**RELAÇÃO COM A SESSÃO TEMATICA**

A sessão escolhida foi “Estado, políticas públicas e desenvolvimento regional” vinculando-se a questão da apresentação da Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento) e das políticas públicas relacionadas ao superendividamento, violência econômica e vulnerabilidade social da pessoa idosa.

**REFÊRENCIAS**

ALEXANDRINA, Iury G. de; MACIEL, Juliana. A hipervulnerabilidade do consumidor idoso e o superendividamento como fator consequente. **Academia de Direito**. N. 4. pp.1103-1125, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.24302/acaddir.v4.3841> Acesso em 24 de setembro de 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo** 3ª edição. Lisboa: Edições 70, 2004

BARROS, Simone da C. T. *et al.* A produção acadêmica sobre violência financeira contra os trabalhadores envelhecidos: uma revisão de literatura. DOSSIÊ - Edital Acadêmico de Pesquisa 2021: Envelhecer com futuro. **Revista Longeviver**, ano IV, n. 16, out/nov/dez., 2022. Disponível em: <https://revistalongeviver.com.br/index.php/revistaportal/article/download/983/1043> Acesso em 24 de setembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.423,** de 22 de julho de 2022. Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm> Acesso em 24 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.181**, de 1º de julho de 2021. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14181.htm> Acesso em 24 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso). Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm> Acesso em 24 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.820**, de 17 de dezembro de 2003. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.820.htm> Acesso em 24 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm> Acesso em 24 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/manual-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-pessoa-idosa> Acesso em 24 de setembro de 2023.

CAUMO, Bruno R.; SOUZA, Valéria B. G. de. O superendividamento dos consumidores como consequência da sociedade pós-moderna e sua regulamentação pela Lei Nº 14.181/2021. **Revistas de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR**. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.25110/rcjs.v24i2.2021.8925> Acesso em 24 de setembro de 2023.

IBGE. **Censo Demográfico Brasileiro de 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html> Acesso em 07 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_ **Censo Demográfico Brasileiro de 2010**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9673> Acesso em 07 de maio de 2023.

MELO, Patríca M. P. de; SILVA, Wendel A. C.; ZILLE, Luciano P. Violência financeira e os idosos: manifestações sociais, comunitárias, relacionais e individuais. **REUNA**, v.27, n.5, p. 43-65. 2022. Disponível em: <http://revistas.una.br/index.php/reuna/article/view/1371> Acesso em 24 de setembro de 2023.

MOREY, Lohran R. B.; DE AGUIAR, Lucas A.; GOMES, Sebastião E. R. Direitos do idoso: um olhar acerca das fraudes em empréstimos consignados. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 5, 740–755. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v8i5.5549> Acesso em 24 de setembro de 2023.

OLIVEIRA, Edineide M. de, *et al*. O endividamento de idosos aposentados. **Conjecturas**, v. 22, n. 1, pp. 2052–2075, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.53660/CONJ-804-E11> Acesso em 24 de setembro de 2023.

PORTAL FGV. **Maioria de detentores de empréstimo consignado não é idoso, revela pesquisa.** Publicado em 25 de setembro de 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/maioria-detentores-emprestimo-consignado-nao-e-idoso-revela-pesquisa> Acesso em 28 de setembro de 2023.

RIBEIRO, Ethel F. A proteção do idoso no mercado de consumo de crédito pessoal consignado. **Revista Jurídica da Secção Judiciária de Pernambuco**. n. 14, 2022. Disponível em: <https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/263> Acesso em 24 de setembro de 2023.

SANTOS, Breno B. Cultura do consumo: da promessa de felicidade ao sofrimento psíquico. **Latitude**, v. 11, nº 1, pp. 295-333, 2017. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.28998/2179-5428.20170108> Acesso em 24 de setembro de 2023.

SIERADZKI, Larissa M.; MOREIRA, Vlademir V. Superendividamento: análise acerca da hipervulnerabilidade do consumidor idoso. **Revista Científica Eletrônica Academia de Direito**. v. 3, p. 73-97, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/download/3129/1548/14360> Acesso em 24 de setembro de 2023.

SILVA, Romário Q. da; RODRIGUES, Carlos J. A.; REGO, Ihgor J. Superendividamento e seus efeitos sociais: prevenção e tratamento a partir das alterações do Código de Defesa do Consumidor. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, pp. 645–667, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i5.9798> Acesso em 24 de setembro de 2023.

SILVEIRA, Michele M. da S.; DOLL, Johannes. Qualidade de vida e significado do dinheiro para idosos em situação de endividamento. **Revista Valore**, n. 6 (edição especial), pp. 4-18, 2021. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/download/1017/> Acesso em 24 de setembro de 2023.

SOUZA, Cristina P. de. *et al* Educação financeira com idosos: um relato de experiência desenvolvido pelo Núcleo de apoio ao superendividado de Canoas. **Revista Prâksis**, v. 20, n. 2, jul./dez., pp. 290-307, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.25112/rpr.v2.3379> Acesso em 24 de setembro de 2023.

TANAN, Keven V. D.; COELHO, Pedro. A vulnerabilidade e a resiliência do idoso no consumo de crédito. **Revista Interdisciplinar de Marketing**. v. 12., pp. 69-85, 2022. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.4025/rimar.v12i1.61742> Acesso em 24 de setembro de 2023.